

PARECER CONTROLE INTERNO (CONTRATOS)

PARECER N° 06/2018/CI-DEOC/SEURB

DATA DE RECEBIMENTO: 23/04/2018

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEOC/SEURB – SOLICITAÇÃO DA EMPRESA-DEOC/SEURB - PROCESSO Nº 2069/2018

FINALIDADE: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2014-SEURB – EMPRESA EPEC ENGENHARIA LTDA.

Em entendimento à determinação contida no §1°, do artigo 11, da Resolução n° 11.535/TCM de 1° de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Conta dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo n° 000002069/2018**, referente ao **TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE MAIS R\$ 184.389,51** ao **CONTRATO N° 015/2014-SEURB** que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DO JURUNAS – EMPRESA EPEC ENGENHARIA LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

(x) Revestido	de todas	as formali	dades le	egais, 1	nas	fases	interna,	habilitação,	julgamento,
publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;										

() Rev	esti	ido parcialme	ente das	forma	lid	ades le	<u>egais</u> ,	nas	fases	de	habilitação,	julg	amen	to,
publ	icidade	e	contratação,	estando	apto	a	gerar	despe	esas	para	a	municipalidad	de,	com	as
ressa	alvas en	um	eradas no par	ecer de C	Contro	le	Intern	o, enca	amir	hado	cor	no anexo;			

() <u>Revestido de falhas de natureza grave</u>, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Documentos anexos: Documento da empresa solicitando reajuste, Justificativa do DEOC, Parecer Jurídico nº 044/2018, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 015/2014-SEURB.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas para atender as devidas necessidades desta Secretaria e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer.

Belém, 23 de abril de 2018.